



## **Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação BIT/UFRGS - 2019/2020**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC), torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 Definição**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação apoiado pela **BIT/UFRGS** - visa promover e despertar interesse de estudantes de graduação pelo desenvolvimento tecnológico e inovação e complementar sua formação acadêmica.

### **2 Objetivos gerais**

2.1 contribuir para a formação de pessoas que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;

2.2 contribuir para a formação do profissional, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

### **3 Objetivos Específicos**

#### **3.1 Em relação aos orientadores:**

Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

#### **3.2 Em relação aos bolsistas:**

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da inovação, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa.

### **4 Requerente**

Docente ou Técnico-Administrativo com atividade em pesquisa do quadro permanente da UFRGS, ou com vínculo comprovado de Docente ou Técnico-Administrativo Convidado no caso de servidor aposentado da UFRGS, ambos com

o título de doutor e sem pendências nas edições anteriores (relatório e apresentação na FINOVA).

## **5 Inscrição para quota**

A solicitação de quota será encaminhada à SEDETEC pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal de Serviços do Servidor PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa. Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve dispor de:

**5.1** apresentar plano de atividades em arquivo formato PDF, conforme modelo em anexo e disponibilizado pela SEDETEC pelo site [[www.ufrgs.br/sedetec](http://www.ufrgs.br/sedetec)].

**5.2** relatório de atividades do bolsista em arquivo formato PDF, caso tenha sido contemplado com quota de Iniciação Tecnológica no último edital, modelo disponibilizado pela SEDETEC [[www.ufrgs.br/sedetec](http://www.ufrgs.br/sedetec)];

## **6 Forma de concessão**

**6.1** As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.

**6.2** O Programa concederá até 01 (uma) quota por orientador.

**6.3** Será dada preferência aos pesquisadores que não tiverem quota de bolsa BIT/PRAE vigente no mesmo período da bolsa BIT/UFRGS.

## **7 Avaliação**

A Comissão Julgadora apreciará o conjunto dos trabalhos apresentados considerando os seguintes critérios de avaliação:

**7.1** Qualidade e pertinência do Plano de Trabalho do aluno bolsista (26%).  
Neste critério será avaliado se o plano de trabalho do aluno bolsista prevê o envolvimento do estudante em atividades voltadas a inovação e/ou desenvolvimento tecnológico em consonância com o projeto proposto. Deverá constar a argumentação sobre a forma como o projeto atende o quesito inovação, entendida como pesquisa que chega à sociedade e contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. O plano de trabalho do aluno deve estar no modelo disponibilizado pela SEDETEC no site: [www.ufrgs.br/sedetec](http://www.ufrgs.br/sedetec) (a nota atribuída pelos avaliadores é de 0 a 4, se o plano não estiver no modelo, será atribuída no máximo a nota 2).

**7.2** Qualidade da Proposta do ponto de vista científico e tecnológico (projeto de pesquisa) (26%)  
Neste critério será avaliado o projeto considerando os aspectos

relacionados a inovação e/ou desenvolvimento tecnológico, sendo “Inovação” entendida como pesquisa que chega à sociedade e contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

- 7.3** Produção científica e técnica do proponente comparada a seus pares (22%)  
Neste critério será avaliado a produção científica e técnica do proponente comparando a seus pares, considerando as particularidades da área de ação e tempo de atuação na área.
- 7.4** Produção técnica do proponente: Patentes ou registros (software, desenho industrial, etc.) depositados nos últimos 3 anos (8%).
- 7.5** Produção técnica do proponente: Coordenação de Contratos ou Convênios assinados nos últimos 3 anos (8%).
- 7.6** Proponente servidor com menos de 3 anos de UFRGS ou Bolsa produtividade CNPq – PQ1 (10%). Bolsistas PQ2 recebem a metade dessa pontuação.

## **8 Requisitos e Compromissos do Orientador**

- 8.1** ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;
- 8.2** ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Pesquisa da UFRGS e aprovado pela Compesq da sua Unidade e, quando necessário, pelo respectivo Comitê de Ética, ou aprovado por comissão de pesquisa e/ou ética reconhecida pela UFRGS;
- 8.3** possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de pessoas;
- 8.4** possuir título de doutor, sendo, preferencialmente, detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) ou ingresso na UFRGS ou defesa de doutorado em data posterior a 1/1/2016;
- 8.5** estar exercendo plena atividade de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, atividade está comprovada por sua recente produção técnica e intelectual, segundo critérios do CNPq e da Capes (Qualis);
- 8.6** possuir expressiva produção científica e tecnológica recente (últimos 5 anos);
- 8.7** ter, preferencialmente, credenciamento, experiência e produtividade como orientador de pós-graduação;
- 8.8** selecionar estudante para a quota, sendo essa seleção de inteira responsabilidade do orientador (o perfil e o desempenho acadêmico devem ser

compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista);

**8.9** indicar o estudante, no caso de aprovação da quota, durante o período definido no cronograma;

**8.10** supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

**8.12** garantir a apresentação do trabalho na Feira Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS, de realização anual;

**8.13** participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando na Feira de Inovação Tecnológica da UFRGS;

**8.14** participar como membro, sempre que convidado pela SEDETEC, das Comissões Julgadoras nas atividades da Feira de Inovação Tecnológica UFRGS.

## **9 Requisitos e compromissos do bolsista**

O bolsista deve:

**9.1** estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS.

**9.2** ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

**9.3** dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico propostas no plano de trabalho estabelecido pelo orientador;

**9.4** participar das atividades do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação da UFRGS;

**9.5** apresentar os resultados alcançados na Feira de Inovação Tecnológica (FINOVA) UFRGS, de realização anual;

**9.6** apresentar os resultados alcançados em relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da SEDETEC;

**9.7** manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno;

**9.8** devolver à UFRGS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **10 Duração da bolsa**

A duração máxima da bolsa será de até (doze) 12 meses e, mínima de 60 (sessenta) dias.

## **11 Cancelamento e substituição de bolsista**

**11.1** Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Cancelamento/Substituição de Bolsista, do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

**11.2** Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

**11.3** A indicação de novo bolsista poderá ser feita no momento do pedido de cancelamento, ou no máximo, 30 dias após o cancelamento.

**11.4** Prazo final para substituição de bolsista: 05/05/2020. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

**11.5** O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado durante a vigência quota, dentro do prazo do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

**11.6** O relatório de atividades do estudante deverá ser encaminhado até 30 dias após o término da vigência da quota ou no momento da solicitação de nova quota.

## **12 Valor da bolsa**

Os valores das mensalidades podem ser consultados em [www.ufrgs.br/sedetec](http://www.ufrgs.br/sedetec).

## **13 Disposições gerais**

**13.1** A UFRGS pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

**13.2** É permitida a indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

**13.3** A UFRGS efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil (sendo obrigatória a abertura de conta corrente pelo bolsista).

**13.4** Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da SEDETEC ([www.sedetec.ufrgs.br](http://www.sedetec.ufrgs.br)) conforme definido no cronograma.



**13.5** É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos definidos no cronograma.

#### **14 Cronograma**

- Divulgação do Edital: ABRIL.
- Período de inscrição: de 08/04 a 03/05/2019.
- Divulgação dos resultados (site da SEDETEC): 07/06/2019.
- Período para pedidos de reconsideração: 07/06 a 10/06/2019.
- Período de indicação de Bolsista: 07/06 a 12/08/2019.
- Atualização dos dados cadastrais do bolsista: 09/06 a 10/08/2019.
- Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq: até 30/07/2019.
- Vigência da quota: 01/08/2019 a 31/07/2020.



### Informações Complementares

- O formulário eletrônico deve ser preenchido pelo pesquisador no Portal de Serviços do Servidor – Pesquisa – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa;
- O Projeto de Pesquisa deve estar cadastrado no Sistema de Pesquisa da UFRGS, sendo obrigatória a inclusão do anexo tipo Completo, em arquivo formato PDF;
- O projeto deve ser previamente encaminhado e **APROVADO** pela Comissão de Pesquisa de sua Unidade, através do Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador - Projetos;
- Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais devem ter a aprovação de Comitê de Ética. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

Em caso de dúvidas, contate:

**SEDETEC**

Telefones: 3308.3713

E-mail: [bolsasit@ufrgs.br](mailto:bolsasit@ufrgs.br)